

Oswaldo Patrão, Prefeito Municipal Substituto de Regente Feijó, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas neste Município duas escolas rurais, localizadas uma no Patrimônio Boa Esperança, no Distrito de Caiabá e outra na Fazenda Bonsucesso, no Distrito de Jaciba, com a denominação de Segunda Escola mista Municipal do Bairro Boa Esperança e Escola mista Municipal Fazenda Bonsucesso, respectivamente.

Artigo 2º - Ficam criados, no quadro de Pessoal da Prefeitura, mais dois cargos de Professor padrão "C".

Artigo 3º - Para atender às despesas decorrentes desta lei, fica aberto na Contadoria

Municipal um crédito especial de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos cruzeiros), que correrá por conta do saldo econômico vindo do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 18 de maio de 1.950.

Prefeito Municipal Substituto

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 18 de maio de 1.950.

~~Jurôsteno~~
 João Crisóstomo de Jesus
 Contador - Secretário Interino.